



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.131/2016.  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.02	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	.0003 <b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
04.122.0003.2008	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(031) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.000,00
02.05	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	.0011 <b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.301.0011.2021	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(154) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.800,00
(155) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.600,00
(157) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.800,00
<b>10.305.0011.2066</b>		<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
(179) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
<b>10.302.0011.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(193) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	30.800,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>	
(257) 3.1.90.11.43	05	13º Salário	93.600,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)</b>	
(262) 3.1.90.11.43	05	13º Salário	4.800,00
	<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)</b>	
(270) 3.1.90.11.43	05	13º Salário	46.000,00
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(304) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	20.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>243.200,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I) ANULAÇÃO PARCIAL** no valor de R\$140.833,66 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente.

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>.0003 ACESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ACESSORIA JURÍDICA</b>	
(033) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	1.500,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(042) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.000,00
(049) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(061) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.000,00
<b>04.122.0002.2012</b>	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(069) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.000,00
	<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(077) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.000,00
(080) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	4.000,00
<b>04.129.0023.2014</b>	<b>TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO</b>	
(086) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(105) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	2.000,00
<b>08.244.0008.2068</b>	<b>GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
(111) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	2.000,00
(112) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(113) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.867,00
<b>08.244.0008.2079</b>	<b>IGD-SUAS</b>	
(115) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	2.000,00
(116) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(117) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>08.244.0008.2060</b>	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF</b>	
(137) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	4.000,00
(139) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(466) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(141) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	4.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(491) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.666,66
<b>10.305.0011.2066</b>	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
(183) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(211) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(223) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.000,00
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(238) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(290) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	3.000,00
<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(317) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	800,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.</b>	
(342) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	5.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.</b>	
<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.601.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>	
(357) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	3.000,00
<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(377) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(389) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	3.000,00
(392) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	4.000,00
<b>02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>.0016</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(408) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	1.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>140.833,66</b>

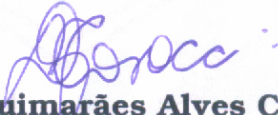
**II) - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 102.366,34 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e centavos)), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, provenientes de receita da saúde que ingressaram.

Conta Contábil	Ficha	Descrição da Conta	Utilizada Nesta Lei
1113.05.03.00	5	PARTICIPAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	25.000,00
1721.35.01.00	55	TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	47.000,00
1722.01.02.00	66	COTA-PARTE DO IPVA	30.366,34
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>102.366,34</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2016.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**